



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ENTRE EMPRESAS

CONTRATO Nº 1611/20211, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA ALEXANDRE FRANÇA SALES ME E A EMPRESA ALFA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa ALEXANDRE FRANÇA SALES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.777.004/0001-58, com endereço no CLS 406 Bloco D Loja 03, CEP 71884-990 CEP, Brasília-DF, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Alexandre França Sales, brasileiro, RG nº 2340602 SSP/DF e CPF nº 013.515.531-27,

CONTRATADA: ALFA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA, com sede na Quadra CLN, nº 7, Bloco I, Lote 04, Loja 03, Bairro Riacho Fundo I, Brasília (DF), CEP 71.805-549, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.837.899/0001-25, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. José Orlando Monteiro Silva, RG nº 2495223 - SSP/DF e CPF nº 729.494.901-82,

Quando juntas serão denominadas como "PARTES".

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de instalação de cabeamento lógico e elétrico abrangendo a instalação de infraestrutura para a passagem de cabeamento.

1.2 A CONTRATADA apresentou Proposta De Preços para o fornecimento de materiais e mão de obra especializada. A Proposta é parte integrante do presente instrumento contratual, sendo que seu conteúdo deverá ser rigorosamente seguido e executado pela CONTRATADA.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação, conectorização e certificação de 272 pontos de rede categoria 6a	unid	272



2	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de infraestrutura e cabeamento elétrico para 272 pontos elétricos	unid	580
3	Fornecimento e instalação de eletrocalhas 200x100 com todos os acessórios	mt	200
4	Fornecimento e instalação de canaletas 50x30	mt	300
5	Fornecimento de rack 40Us	unid	1
6	Fornecimento e instalação de patch panel cat 6	unid	15
7	Fornecimento e instalação de RJ 45 fêmea cat 6	unid	272
8	Fornecimento e instalação de patch cords cat 6 de 2,5 metros	unid	580
9	Fornecimento e instalação de cabo UTP cat 6	mt	15000
10	Fornecimento e instalação de cabos elétricos 2,5mm	mt	20000
11	Mão de obra para identificação e certificação	unid	272

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A CONTRATANTE obriga a não medir esforços para dar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desenvolver os serviços ora contratados.

2.2 A CONTRATADA se obriga a reparar todos os danos eventualmente causados à estrutura do condomínio CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços contratados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

3.1 O horário de execução dos serviços ora contratados deverá ser de segunda-feira a Domingo, das 08h00min às 18h00min, devendo a CONTRATADA respeitar e não ultrapassar os horários e dias da semana definidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A execução dos serviços ora contratados ocorrerá no período entre o dia 15/02/2022 a 15/03/2022, tendo início imediato a contar da assinatura deste, não sendo tolerado atraso, salvo quando restar comprovado pela a CONTRATADA que não há disponibilidade de material no mercado, dentro de um raio de 300 quilômetros de distância do local onde os serviços serão executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO



5.1 O valor total do serviço, certo e ajustado entre as partes, é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

5.2 O pagamento será realizado por meio de permuta, conforme acordado entre as partes. A contratante se compromete a prestar serviços à contratada quando necessário, em valor equivalente ao serviço prestado, conforme estipulado neste contrato.

5.3 A contratante e a contratada concordam em estabelecer um mecanismo de equivalência de serviços, no qual cada hora de serviço prestado pela contratada será considerada como um valor monetário equivalente ao valor de mercado vigente para esse tipo de serviço. Esse valor será utilizado para determinar a quantidade de horas de serviço que a contratante deverá prestar à contratada. Os valores determinados serão fixos e irrevogáveis durante o período de execução do contrato.

5.4 A contratada e a contratante deverão estabelecer um cronograma para a prestação dos serviços. A contratante se compromete a prestar os serviços de acordo com a necessidade da contratada, desde que dentro do valor equivalente ao serviço prestado pela contratada.

5.5 A contratante deverá apresentar à contratada relatórios ou documentos que comprovem a realização dos serviços prestados, incluindo a quantidade de horas dedicadas a cada serviço.

5.6 As obrigações de permuta estabelecidas neste contrato deverão ser cumpridas durante a vigência do presente contrato, a menos que haja um acordo formal entre as partes para prorrogá-lo ou rescindi-lo antecipadamente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Este contrato poderá e deverá ser imediatamente rescindido no caso de qualquer uma das partes descumprirem as cláusulas e obrigações ajustadas neste instrumento e na Proposta.

6.2 Em caso de rescisão deste contrato, as partes poderão optar por efetuar o pagamento em dinheiro, correspondente ao valor proporcional aos serviços já prestados e não permutados até o momento da rescisão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



7.1 O disposto neste instrumento prevalecerá diante de qualquer divergência encontrada entre o mesmo e a Proposta. Eventual omissão deste instrumento será suprida pelo perante a Proposta anexa, que por sua vez deverá ser aplicada.

7.2 Todos os impostos, taxas e demais custos incidentes e decorrentes dos objetos deste contrato já estão incluídos no preço final tratado e deverão ser arcados pela **CONTRATADA**.

8. DO FORO

8.1 As **Partes** elegem o foro central da Comarca de Brasília, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que possa ser.

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 15 de fevereiro de 2022.



ALEXANDRE FRANÇA SALES
CONTRATANTE

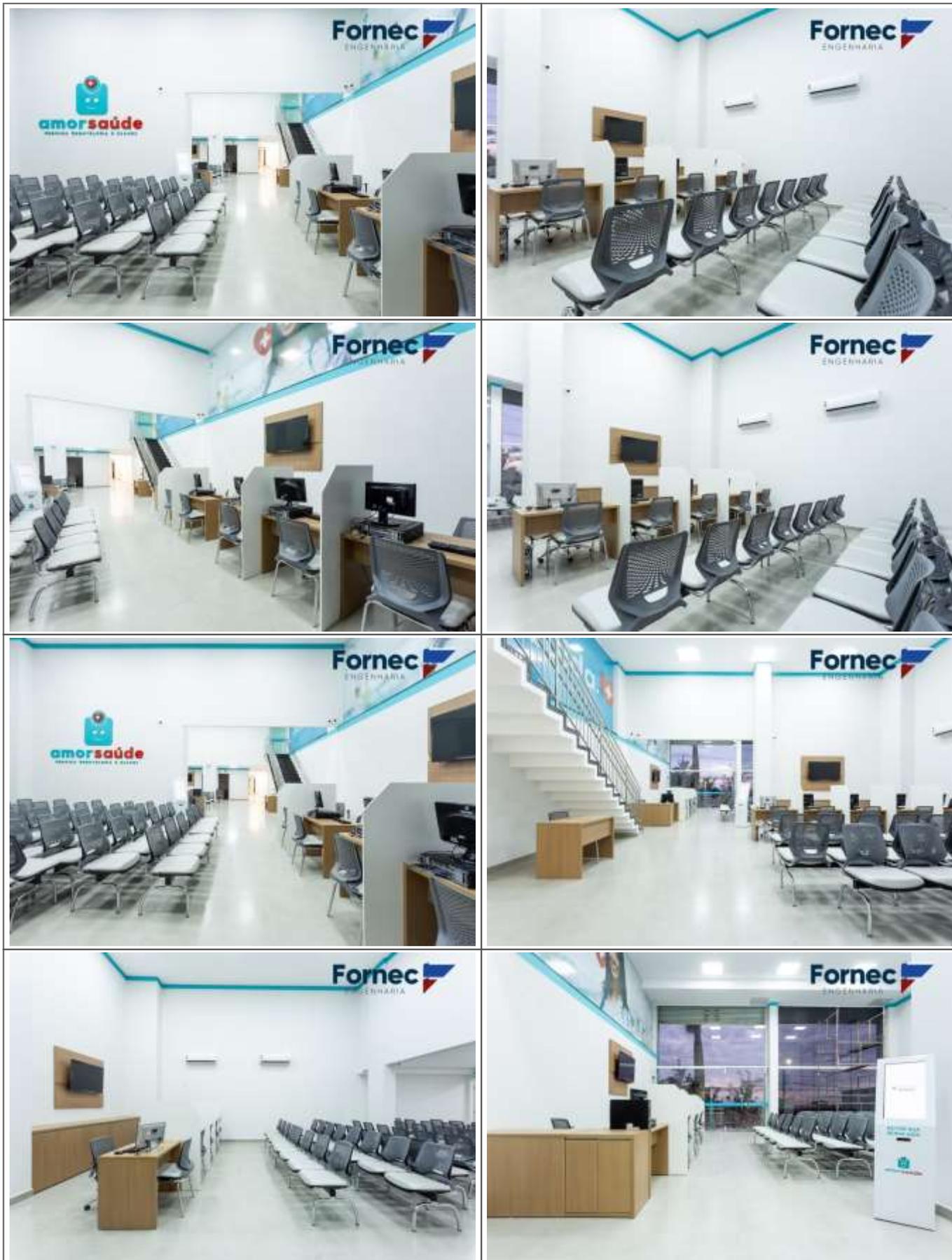


ALFA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE REDES

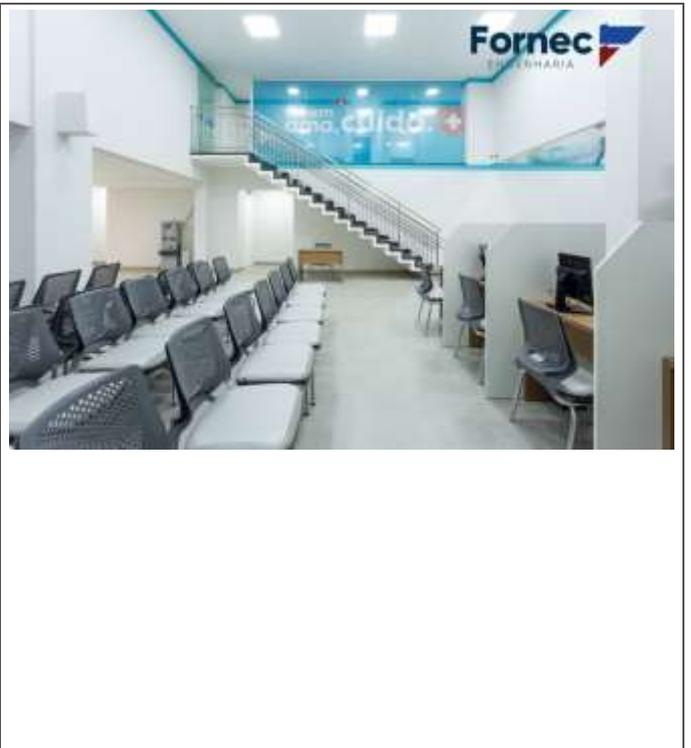
CONTRATADA

				Relatório n°	42
				Data do relatório	15/03/2022
				Dia da semana	Terça-Feira
Relatório Diário de Obra (RDO)				Contrato	1611/20211
				Obra	FORNEC
Local	CLÍNICA AMOR E SAUDE			Prazo decorrido	28 dias
Contratada	ALFA TELECOM	Responsável	JOSÉ ORLANDO MONTEIRO SILVA	Prazo a vencer	0 dias
Condição climática		Tempo		Condição	
Manhã		☀️ Claro		Praticável	
Tarde		☀️ Claro		Praticável	
Mão de Obra (7)					
engenheiro Eletricista 1	Ajudante 4	encarregado 2			Mão de Obra Direta (7)
Atividades (3)					
instalação de pontos de rede					Concluída
instalação de pontos elétricos					Concluída
instalação de infraestrutura em eletrocalhas e canaletas					Concluída
Galeria de Fotos (51)					
					

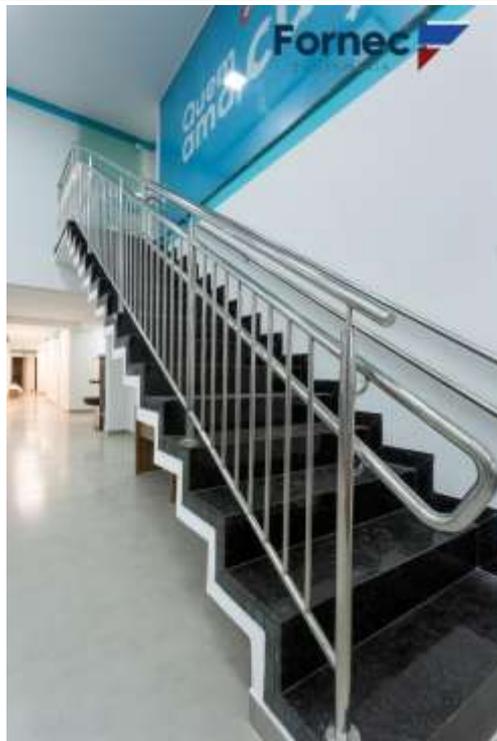






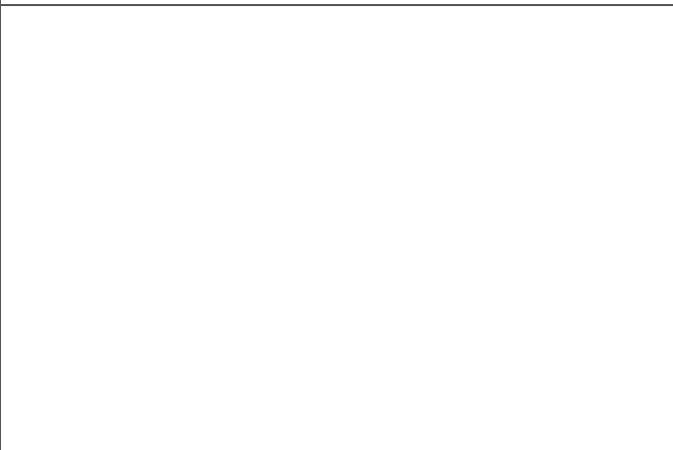












Assinatura

Assinatura



RECIBO DE QUITAÇÃO DA PERMUTA

Eu, JOSÉ ORLANDO MONTEIRO SILVA, representante legal da empresa ALFA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA, inscrita no CNPJ 31.837.899/0001-25, declaro, para os devidos fins, que recebi da empresa ALEXANDRE FRANÇA SALES ME, inscrita no CNPJ 15.777.004/0001-58, a devida quitação referente à permuta realizada entre as partes, conforme estipulado no contrato nº 1611/20211 firmado em 15 de fevereiro de 2022.

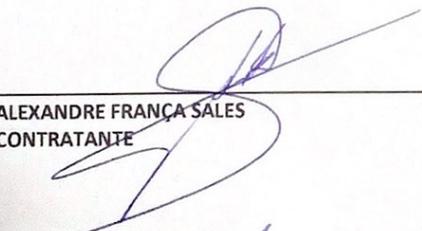
DESCRIÇÃO DA PERMUTA:

Valor do Serviço: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Equivalência: Cada hora de serviço prestado pela Contratada foi considerada como um valor monetário equivalente ao valor de mercado vigente para esse tipo de serviço.

Com a prestação de serviços por parte da Contratante, devidamente comprovada através de relatórios e documentos, conforme acordado no contrato, declaro que a permuta entre as empresas encontra-se totalmente quitada.

Brasília, 20 de julho de 2022.



ALEXANDRE FRANÇA SALES
CONTRATANTE



ALFA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE REDES
CONTRATADA

03/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:40:32
341303413 0004

COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: MFR SOLUTIONS SERVICOS E
AGENCIA: 3413-4 CONTA: 30.340-2

=====

NR. DOCUMENTO	10.306
DATA DA TRANSFERENCIA	03/01/2020
REMETENTE	MARCELO F RODRIGUES
FAVORECIDO	JOSE ORLANDO MONTEIRO SIL
CPF	729.494.901 82
BANCO	104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA	0688 NUCLEO BANDEIRA CONTA 000007952850
FINALIDADE	003 PAGAMENTO DUPLICATAS/TITULOS
ORIGEM DO DEBITO	CONTA CORRENTE
VALOR	9.000,00
VALOR TOTAL	9.000,00

=====

NR. AUTENTICACAO 5.37F.521.C5B.63E.A55

**DOC/TED**000
23/12/2019 14:29:47**Debitado**

Agência	3413-4
Conta corrente	30340-2 MFR SOLUTIONS SERVICOS E

Creditado

Banco	104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	688 NUCLEO BANDEIRANTE
Conta corrente (com DV)	7952850
Conta Pagamento	0000
CPF	729.494.901-82
Nome favorecido	JOSE ORLANDO MONTEIRO SILVA
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES
Número documento	122.301
Valor	10.000,00
Data transferência	23/12/2019
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	560B063DC8661708

Transação efetuada com sucesso por: J7581999 MARCELO FELIX RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE:

A MFR SOLUTIONS SERVIÇO E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELLI E ALFA TELECOM
COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE REDES.

São as partes deste contrato:

A MFR SOLUTIONS SERVIÇO E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ 15.511.789/00001-12, ora denominada contratante original dos serviços.

ALFA TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE REDES, Empresa estabelecida na QS 12 CONJ 01 B LOTE 20 RIACHO FUNDO I, CEP 71.825-211 CNPJ: 31.837.899/0001-25- Brasília/DF, Ora denominada contratada.

Quando juntas serão denominadas como "PARTES".

Considerando que:

1. A **CONTRATADA** apresentou Proposta (a "**Proposta**") para o fornecimento de mão de obra de montagem e remanejamento de estações de Trabalho, cabeamento estruturado, cabeamento elétrico, cftv, rede wireless, Ar condicionados, Iluminação, Montagem da sala de Data Center, controle de acesso, instalação de portas, em um CALL CENTER. Conforme descrito em planilha detalhada.
- 1.1 A Proposta é parte integrante do presente instrumento contratual, sendo que seu conteúdo deverá ser rigorosamente seguido e executado pela **CONTRATADA**. A Proposta, devidamente assinada pela **CONTRATADA**, ficará acostada a este instrumento.

Descrição das atividades desenvolvidas.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	Montagem e Desmontagem de Estação de Trabalho.	120	UNID
2	Instalação e remanejamento de pontos Lógicos.	120	UNID
3	Instalação e remanejamento de pontos elétricos.	120	UNID
4	Instalação de circuitos para ar condicionados	22	UNID
5	Instalação de rede wireless	10	UNID
6	Instalação de (cftv) circuito fechado de televisão.	16	UNID
7	Pinturas e acabamentos em parede e teto	1000	METROS
8	Paredes de drywall com placa de gesso Acartonado.	100	METROS
9	Instalação de switches, servidores, racks.	10	UNID
10	Instalação de nobreak de 20 kva.	1	UNID
11	Instalação e remanejamento de luminárias 60x60 de led.	64	UNID
12	Instalação de infraestrutura, eletrocalhas, canaletas, eletrodutos.	100	UNID
13	Instalação e reformas de banheiros, vasos, pias, torneiras.	4	UNID

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2. A **CONTRATANTE** obriga a não medir esforços para dar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa desenvolver os serviços ora contratados.
- 2.1. A **CONTRATADA** se obriga a reparar todos os danos eventualmente causados à estrutura do condomínio **CONTRATANTE** em decorrência da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

3. O horário de execução dos serviços ora contratados deverá ser de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min as 18h00min horas, devendo a **CONTRATADA** respeitar e não ultrapassar os horários e dias da semana definidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4. A execução dos serviços ora contratados ocorrerá no período entre o dia 19/12/2019 a 30/12/2019, tendo início imediato a contar da assinatura deste, não sendo tolerado atraso, salvo quando restar comprovado pela a **CONTRATADA** que não há disponibilidade de material no mercado, dentro de um raio de 50 quilômetros de distância do local onde os serviços serão executados.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5. O valor total, certo e ajustado entre as partes, para execução dos serviços é de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil Reais).

5.1 A **CONTRATANTE** deverá pagar 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato à **CONTRATADA** no ato da assinatura do mesmo, ou seja, à vista e em espécie. Os 70% (setenta por cento) restantes deverão ser pagos de uma só vez, desde que a mesma se encontre sem vícios e em perfeito estado de funcionamento.

O pagamento será realizado em espécie ou em transferências Bancária, os materiais serão comprados pelo a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6. Este contrato poderá e deverá ser imediatamente rescindido nas hipóteses descritas logo abaixo:

I. Falência de alguma das partes.

II. Imotivadamente e unilateralmente por quaisquer das partes, de que os valores pagos sejam restituídos à **CONTRATANTE** quando da não execução proporcional ao pagamento já efetuado, ou desde que os valores devidos sejam pagos à **CONTRATADA** quando da execução do serviço tenha tomado proporções maiores que o que foi pago até o momento. Sempre respeitando o princípio da proporcionalidade.

III. No caso de qualquer uma das partes descumprirem as cláusulas e obrigações ajustadas neste instrumento e na Proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7. O disposto neste instrumento prevalecerá diante de qualquer divergência encontrada entre o mesmo e a Proposta. Eventual omissão deste instrumento será suprida pelo perante a Proposta anexa, que por sua vez deverá ser aplicada.

7.1. Todos os impostos, taxas e demais custos incidentes e decorrentes dos objetos deste contrato já estão incluídos no preço final tratado e deverão ser arcados pela **CONTRATADA**.



As **Partes** elegem o foro central da Comarca de Brasília, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncias expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que possa ser.

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 19 de Dezembro de 2019.


A MFR SOLUTIONS SERVIÇO E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELLI,

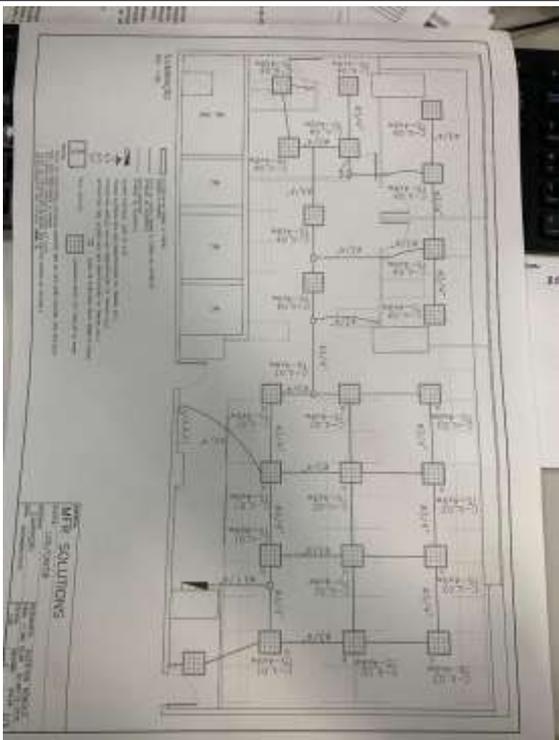
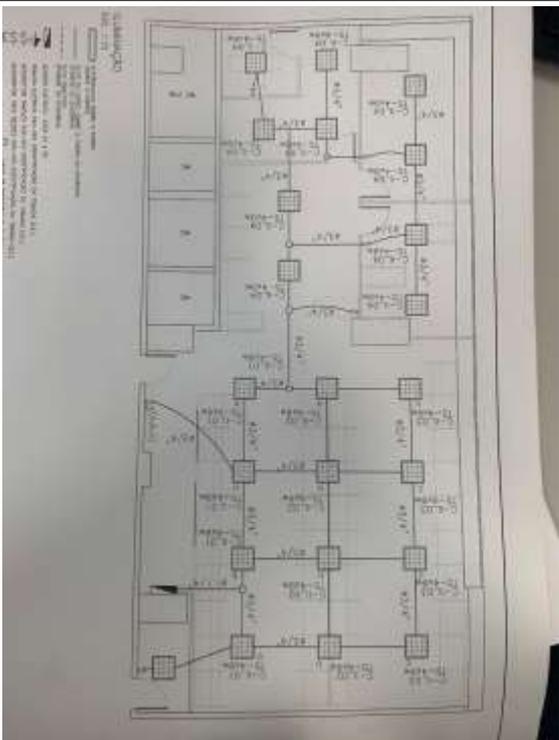
INSCRITA NO CNPJ 15.511.789/00001-12

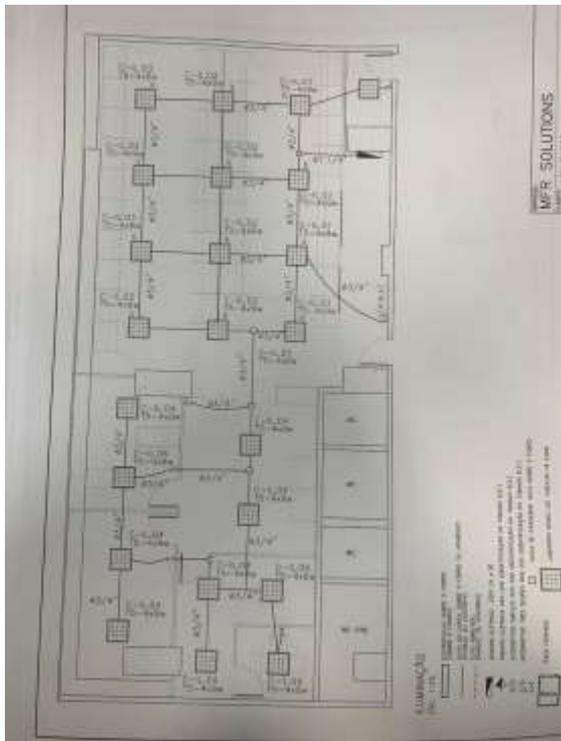
CONTRATANTE


ALFA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE REDES

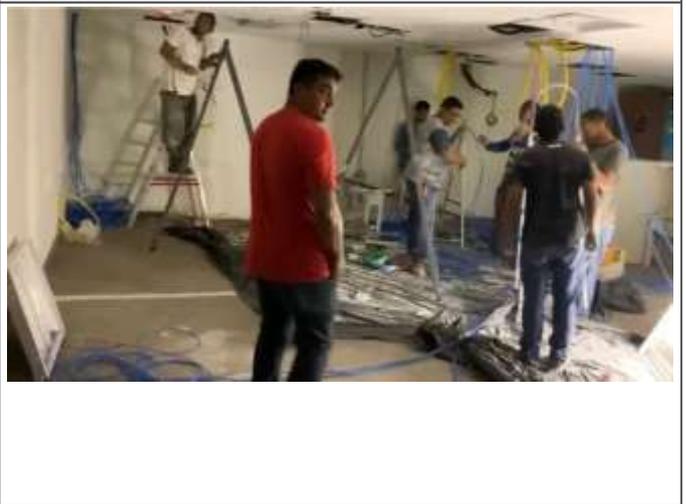
INSCRITA NO 31.837.899/0001-25

CONTRATADA

				Relatório n°	17
				Data do relatório	30/12/2019
				Dia da semana	Segunda-Feira
Relatório Diário de Obra (RDO)				Contrato	S/N
Obra	MFR SOLUTIONS SERVIÇO E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI			Prazo contratual	11 dias
Local	MFR SOLUTIONS SERVIÇO E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI			Prazo decorrido	11 dias
Contratada	ALFA TELECOM	Responsável	JOSE ORLANDO MONTEIRO SILVA	Prazo a vencer	0 dias
Condição climática		Tempo		Condição	
Manhã		☀️ Claro		Praticável	
Tarde		☀️ Claro		Praticável	
Noite		☀️ Claro		Praticável	
Mão de Obra (11)					
engenheiro Eletricista 2	Ajudante 6	encarregado 3			Mão de Obra Direta (11)
Atividades (8)					
montagem e remanejamento de estações de trabalho					Concluída
instalação de cabeamento lógico					Concluída
instalação de cabeamento elétrico					Concluída
instalação e configuração de cftv					Concluída
instalação e configuração de rede wireless					Concluída
instalação de ar condicionado					Concluída
instalação e configuração de sistema de controle de aesso					Concluída
instalação de portas					Concluída
Galeria de Fotos (50)					
					

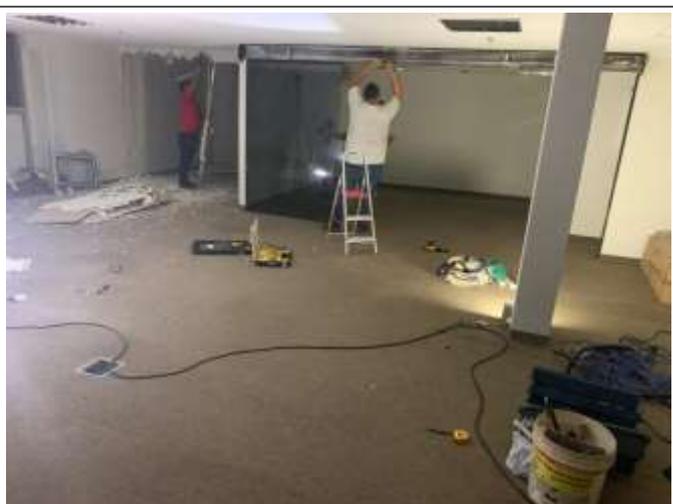




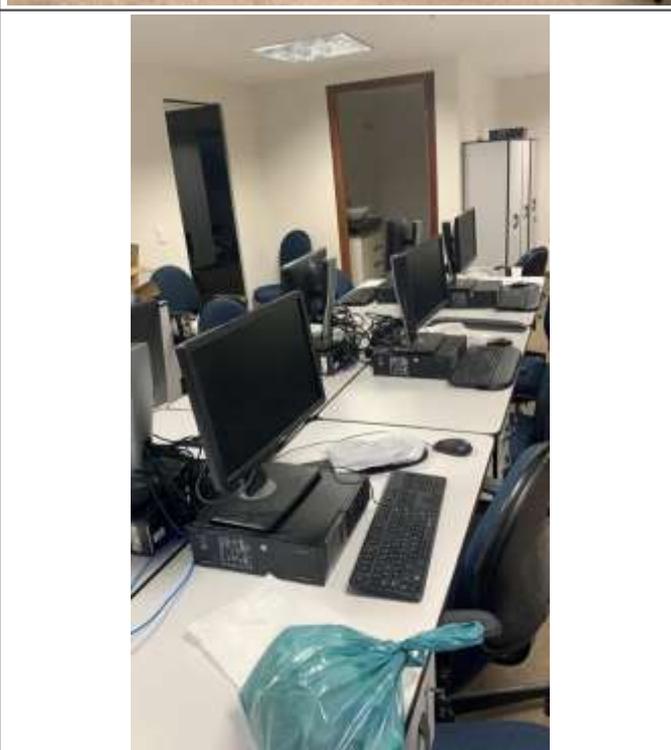
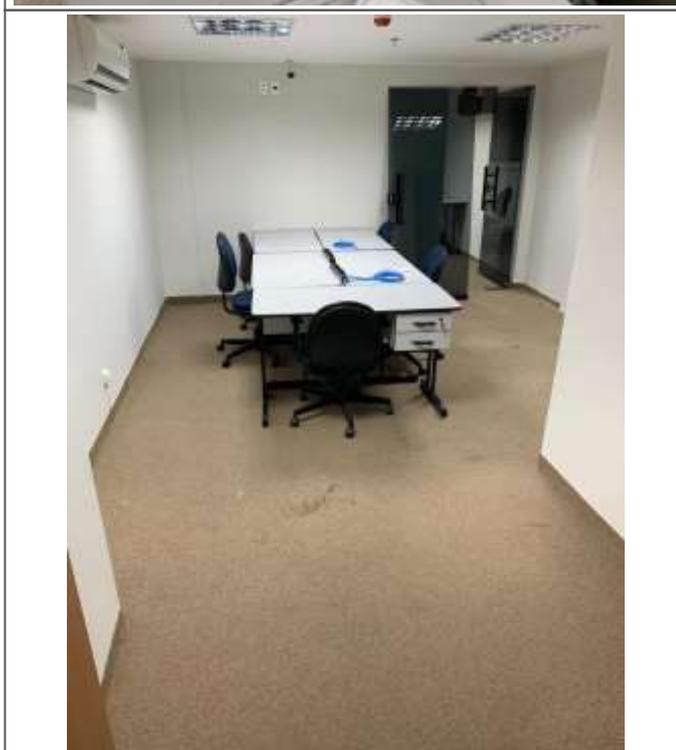
















Assinatura



Assinatura